



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

029/2026

PROTOCOLO:2294/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em fisioterapia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR., vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025.

**FORNECEDOR: FISIOTERAPIA PILATES SAUDE E
MOVIMENTO LTDA**



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 2294/2026
Data: 10/02/2026 10:41
Requerente: Secretaria de Saúde
Contato: Secretaria de Saúde - Tel: 4136321291 - saude@pien.pr.gov.br
Assunto: Protocolo Geral

Situação: Aguardando
Documento:

02

Equipiano

Descrição: Solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA - CNPJ: 44.034.147/0001-78.

Ocorrência: 1	Data: 10/02/2026 10:41:43	Previsão: 15/02/2026
De: FABIULA GABRIELLI SURA	Para: THAIS BECKER DE SOUZA	
Fase/Etapa: Geral/Abertura		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
REQUER~1.pdf	Documentos		
2b23f0d3-d121-4ef8-b8e6-96d968dfa8c1.pdf	Documentos		
Parecer comissão.pdf	Documentos		
9d346a38-5e4a-4b85-9818-7ee74260f8b9.	Documentos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

03

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	011/2026
Data:	09/02/2026

Descrição do objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em fisioterapia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR.

Item	Descrição	Qnt.	Valor Un.	Valor Total
01	Sessão de fisioterapia realizada nas dependências do prestador credenciado.	7.440	R\$ 28,88	214.867,20
02	Sessão de fisioterapia realizada no domicílio do paciente, dentro do território municipal.	1.200	R\$ 86,64	103.968,00
TOTAL				R\$ 318.835,20

OBS: O valor total e o quantitativo de procedimentos previstos no contrato pretendido possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de demanda mínima por parte da Administração Pública. A efetiva execução dos serviços e o correspondente pagamento estarão condicionados às necessidades da Administração e ao rateio proporcional da demanda entre todos os prestadores devidamente credenciados para a execução do mesmo objeto, observadas as regras estabelecidas no edital de credenciamento e demais normativos aplicáveis.

Contratada: FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA - CNPJ: 44.034.147/0001-78.

Período: 12 (doze) meses.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR identifica a necessidade de contratar serviços especializados de fisioterapia, em conformidade com a Lei nº 8.080/1990 e a Lei nº 14.133/2021, para atender a uma demanda superior a 160 pacientes que necessitam de atendimentos mensais. A contratação de profissionais para o quadro próprio é inviável no momento, tanto pela ausência de concurso público vigente quanto pela falta de estrutura física e equipamentos necessários para implantação do serviço municipal.

Embora o município possua pactuação com Consórcios Intermunicipais, não há prestadores que realizem fisioterapia dentro do território de Piên, o que acarretaria elevado custo com TFD e dificuldades aos pacientes, muitos com mobilidade reduzida. Assim, justifica-se a contratação de serviços privados para complementar a oferta pública, conforme previsto na legislação.

Destaca-se ainda que parte dos usuários necessita de atendimento em clínica equipada, enquanto outro grupo, composto por pacientes acamados ou com mobilidade severamente limitada, depende de atendimento domiciliar. Dessa forma, a contratação nas modalidades em sede do prestador e domiciliar é essencial para assegurar a integralidade e continuidade da assistência.

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Na sede da contratada.	Horários: 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs.	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Imediato.
--	--	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Caroline Andressa Massaneiro – Assessora de Área III – Matrícula Funcional nº 4765253.

MAYARA APARECIDA DE
ALMEIDA
GROSSKOPF: 09652856932
Assinado de forma digital por
MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF: 09652856932
Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE ANDRESSA MASSANEIRO
Data: 10/02/2026 10:25:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assessora de Área III
Fiscal do contrato

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

CNPJ: 44.034.147/0001-78
Rua Bahia, 320, Centro – Piên PR
Fone (47) 99120-4415 CEP: 83860-000

04

ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE: **FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA**

ENDEREÇO: Rua Bahia, 320, Centro – Piên PR

CNPJ: 44.034.147/0001-78

FONE: (47) 99120-4415

Ao agente de contratação

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

1. A empresa, **FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA** estabelecida na Rua Bahia, nº 320, Centro, Piên – PR inscrita no CNPJ sob o nº 44.034.147/0001-78, através de seu representante legal Sra. Cristiane Scharmach Grosskopf, inscrita no CPF nº 084.362.439-60, vem requerer o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em fisioterapia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.
2. Os itens que solicitamos o credenciamento são:

Item	Descrição	Qnt.	Valor Un.	Valor Total
01	Sessão de fisioterapia realizada nas dependências do prestador credenciado.	7.440	R\$ 28,88	214.867,20
02	Sessão de fisioterapia realizada no domicílio do paciente, dentro do território municipal.	1.200	R\$ 86,64	103.968,00

3. Declaro estar de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Piên, 30 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF
Data: 30/01/2026 17:03:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF
CPF: 084.362.439-60



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2025**

PARECER Nº 002/2026

Referente: Chamada Pública nº 010/2025 – Edital de Credenciamento.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Licitações.

Assunto: A análise de documentação apresentada para habilitação em processo de credenciamento.

Data da análise: 09/02/2026.

Proponente: FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA - CNPJ: 44.034.147/0001-78

A Comissão de Acompanhamento da Chamada Pública nº 010/2025, instituída pela Portaria nº 1698/2025, no exercício de suas atribuições legais, procedeu à análise da documentação apresentada pela proponente acima identificada, com vistas à habilitação no processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em fisioterapia, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên/PR, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Após análise detalhada da documentação apresentada, verificou-se que a proponente atendeu às exigências previstas no Item 7 do Edital de Chamamento Público nº 010/2025, apresentando, em sua integralidade, os documentos requeridos para a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, restando, em princípio, habilitada quanto aos requisitos formais do certame.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao credenciamento da empresa FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA.

É o parecer.

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2026.

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Matrícula Funcional 4766171

FABÍULA GABRIELLI SURA
Matrícula funcional nº 4765688

MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Matrícula funcional nº 4765951

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
DRA JULIANA SILVA CONSULTORIO DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/MF: 44.034.147/0001-78
NIRE: 412.1034480-0**

06

JULIANA DAS NEVES CAVALHEIRO DA SILVA LIETZ, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/08/1989, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob nº 068.974.919-85, portadora da carteira de identidade civil sob nº 107593195/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Natal, 449, Centro, CEP: 83860-000, Piên-PR, única sócia componente da **sociedade limitada** que gira nesta praça sob o nome de **DRA JULIANA SILVA CONSULTORIO DE FISIOTERAPIA LTDA**, com sede na Rua Acre, 72, Sala Comercial 1, Centro, CEP: 83860-000, Piên-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.034.147/0001-78, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1034480-0 em 26/10/2021; **Resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de Dra Juliana Silva Consultorio de Fisioterapia Ltda, passa a denominar-se, a partir desta data, **FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Acre, 72, Sala Comercial 1, Centro, CEP: 83860-000, Piên-PR, fica alterado para **Rua Bahia, 320, Centro, CEP: 83860-000, Piên-PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/07/1993, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob nº 084.362.439-60, portadora da carteira de identidade civil sob nº 107593195/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Com Picacinho, Sn, Picacinho, CEP: 83860-000, Piên-PR.

Parágrafo Único - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E CESSÃO DE COTAS:

A sócia **JULIANA DAS NEVES CAVALHEIRO DA SILVA LIETZ**, acima qualificada, que possui 10.000 (dez mil) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, transferindo por venda onerosa, 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a sócia ingressante **CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF** acima qualificada, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Cristiane Scharmach Grosskopf	100,00	10.000	10.000,00
Total	100,00	10.000	10.000,00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
DRA JULIANA SILVA CONSULTORIO DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/MF: 44.034.147/0001-78
NIRE: 412.1034480-0

07

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: Ficará investida na função de administradora da sociedade limitada a sócia única **CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: - Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: - O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: - A sócia única, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de constituição, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA
CNPJ/MF: 44.034.147/0001-78
NIRE: 412.1034480-0

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
DRA JULIANA SILVA CONSULTORIO DE FISIOTERAPIA LTDA**
CNPJ/MF: 44.034.147/0001-78
NIRE: 412.1034480-0

08

CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/07/1993, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob nº 084.362.439-60, portadora da carteira de identidade civil sob nº 107593195/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Com Picacinho, Sn, Picacinho, CEP: 83860-000, Piên-PR, única sócia componente da **Sociedade Limitada** que gira nesta praça sob o nome de **FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA**, com sede na Rua Bahia, 320, Centro, CEP: 83860-000, Piên-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.034.147/0001-78; **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA**, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/MEMP Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada tem a sua sede na Rua Bahia, 320, Centro, CEP: 83860-000, Piên-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: **ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO (FITNESS), TAIS GINASTICA, MUSCULACAO, YOGA, PILATES, ALONGAMENTO CORPORAL, ANTIGINASTICA.**

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada iniciou suas atividades em 26/10/2021 e o seu prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA- O capital da sociedade limitada é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Cristiane Scharmach Grosskopf	100,00	10.000	10.000,00
Total	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
DRA JULIANA SILVA CONSULTORIO DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/MF: 44.034.147/0001-78
NIRE: 412.1034480-0

09

**CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica investida na função de administradora da sociedade limitada a sócia **CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - A sócia única, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CAPÍTULO IV
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
DRA JULIANA SILVA CONSULTORIO DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/MF: 44.034.147/0001-78
NIRE: 412.1034480-0

10

CAPITULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPITULO VIII
ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sócia única declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
DRA JULIANA SILVA CONSULTORIO DE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ/MF: 44.034.147/0001-78

NIRE: 412.1034480-0

11

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Piên-PR, 01 de dezembro de 2025

JULIANA DAS NEVES CAVALHEIRO DA SILVA LIETZ

CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08436243960	CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF
06897491985	JULIANA DAS NEVES CAVALHEIRO DA SILVA LIETZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2025 11:19 SOB Nº 20256036080.
PROTOCOLO: 256036080 DE 17/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12520901569. CNPJ DA SEDE: 44034147000178.
NIRE: 41210344800. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2025.
FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

13

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

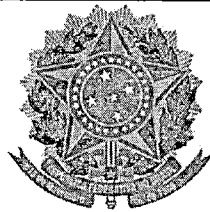
Nome Empresarial: FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA				Protocolo: PRC2600275790	
NIRE : 41210344800 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210344800		CNPJ 44.034.147/0001-78		Data de Ato Constitutivo 27/10/2021	
Início de Atividade 26/10/2021					
Endereço Completo Rua BAHIA, Nº 320, CENTRO - Piên/PR - CEP 83860-000					
Objeto Social ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO (FITNESS), TAIS GINASTICA, MUSCULACAO, YOGA, PILATES, ALONGAMENTO CORPORAL, ANTIGINASTICA					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF	CPF/CNPJ 084.362.439-60	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF		CPF 084.362.439-60		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 27/12/2025	Número 20256036080	Ato/eventos 002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2026, às 10:19:52 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TFLGXJK.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) No 36be5c9c-cb4d-474f-8123-6a066e0be503

Jurisdição: PR

Razão social: FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

CNPJ / CPF: 44.034.147/0001-78

Registro no CREFITO: RE004770

Endereço: : R BAHIA, 320,

Bairro: Centro

CEP: 83860-000

Cidade: Piên

UF: PR

Horário de funcionamento: SEG A SEX 08:00-20:00

Responsável Técnico: ANA EMANUELI SENN

Registro: 414658-F

Responsável Técnico: CAMILA DOS SANTOS DUMS

Registro: 389942-F

Responsável Técnico: JULIANA DAS NEVES CAVALHEIRO DA
SILVA LIETZ

Registro: 226928-F

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício
Profissional da: FISIOTERAPIA.

É obrigação do Responsável legal / técnico pelo consultório/clínica manter atualizados os dados cadastrais vinculados com este Conselho,
nos termos da
legislação vigente, válida até 01/07/2026

IMPORTANTE

Apresentação Obrigatória a
Fiscalização.
Esta Declaração deverá ser
fixada no Setor de
Fisioterapia e/ou
Terapia Ocupacional em
local Visível.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://crefito-pr.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 36be5c9c-cb4d-474f-8123-6a066e0be503



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		CONES		Página: 1	
DNAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle				Data: 20/01/2026	
DATASUS		Módulo Básico		Hora: 15:17	
Competência: 01/2026		FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA		Versão: 5.7.00	

DADOS OPERACIONAIS			INCLUSÃO ☐ ALTERAÇÃO ☐ EXCLUSÃO ☐		
--------------------	--	--	--	--	--

IDENTIFICAÇÃO					
PF ☐ CNES ☒ RJ ☒ 3074161	Tipo de Estabelecimento: 22 - CONSULTÓRIO ISOLADO		Identificador de Filiação ao Estabelecimento		☒ Individual ☐ Menor ☐ Terceiros
Nome Empresarial: FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA					
Nome Fantasia: FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA					
Logradouro: BAIRRA					Número: 320
Complemento:				Bairro: CENTRO	
Nome do Município: PILN					CEP: 83800001
Cidade/Município: 411910	UF: PR	D. Saúde:	Microrregião:	D. Sanit:	Mod. Assist.:
FAX:		E-Mail: JOEL.CAVALLIERO@HOTMAIL.COM			
CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 04.034.047/0001-78		CNPJ DA MANTENEDORA:		Possui Internet: ☒ Sim ☐ Não	

CARACTERIZAÇÃO																																													
Razão Social: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA																																													
Atividade de Ensino/Pesquisa: 03 - UNIDADE SEM ATIVIDADE DE																																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Atendimento Profissional</td> <td>SUS</td> <td>Particular</td> <td>Piso de Saúde Público</td> <td>Piso de Saúde Privado</td> </tr> <tr> <td>Internação</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td>Atendimento Ambulatorial</td> <td>☐</td> <td>☒</td> <td>☐</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td>SADT</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td>Urgência/Emergência</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td>Cursos</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td>Vigilância em Saúde</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td>Regulação</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> </tr> </table>						Atendimento Profissional	SUS	Particular	Piso de Saúde Público	Piso de Saúde Privado	Internação	☐	☐	☐	☐	Atendimento Ambulatorial	☐	☒	☐	☐	SADT	☐	☐	☐	☐	Urgência/Emergência	☐	☐	☐	☐	Cursos	☐	☐	☐	☐	Vigilância em Saúde	☐	☐	☐	☐	Regulação	☐	☐	☐	☐
Atendimento Profissional	SUS	Particular	Piso de Saúde Público	Piso de Saúde Privado																																									
Internação	☐	☐	☐	☐																																									
Atendimento Ambulatorial	☐	☒	☐	☐																																									
SADT	☐	☐	☐	☐																																									
Urgência/Emergência	☐	☐	☐	☐																																									
Cursos	☐	☐	☐	☐																																									
Vigilância em Saúde	☐	☐	☐	☐																																									
Regulação	☐	☐	☐	☐																																									
Categorias: ☐ Estadual ☐ Municipal Atenção Básica: ☐ ☐ Média Complexidade: ☐ ☒ Interação: ☐ ☐ Alta Complexidade: ☐ ☐ Fluxo de Atendimento: ☐ SUS ☒ Não SUS					Fluxo de Atendimento: ☐ SUS ☒ Não SUS																																								

Turno de Atendimento: 03 - ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHÃ, TARDE E NOITE	
--	--

VÍNCULO COM O SUS		Data de Publicação:	
No Contrato/Convênio - Municipal:		Data de Publicação:	
No Contrato/Convênio - Estadual:		Data de Publicação:	
Conta Corrente:		Agência:	
Banco:		Número:	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Data de Emissão:		Órgão Expedidor:	
No do Alvará: 27/2026		Data de Emissão: 19/01/2026		Órgão Expedidor: ☐ SES ☒ SIAS	

Assinatura e Carimbo do(a) Coordenador(a):		Data:		Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade:		Data:	
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS:		Data:		Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS:		Data:	



16

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.960-000
(41) 3632-1136

Aponte a câmera do celular para
validar o documento

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			
ALVARÁ Nº 27/2026		PROTOCOLO Nº 2016/2026	
À Empresa: FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA			
Nome Fantasia:			
CNPJ: 44.034.147/0001-78	SEDE: MATRIZ	Insc Mun: 23698	Insc Est:
Endereço: RUA BAHIA, 320 - CENTRO - SALA COMERCIAL 1 Piên - PR CEP: 83860000			
Atividade Principal: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia			
Secundária(s): 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.			
Início das Atividades: 27/10/2021 09:59:47		Validade deste documento: 31/12/2026 00:00:00	
Informações Complementares:			
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS, E PERMANECE VÁLIDO ENQUANTO INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO. A VALIDADE DESDE ALVARÁ FICA CONDICIONADO AO PRAZO DE VALIDADE DO LICENCIAMENTO (CLCB) EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. CONFORME NOTA TÉCNICA 02/2018 - CAOPMAHU DO MP DO PARANÁ DEVE-SE ATENTAR-SE À DESTINAÇÃO PRIORITÁRIA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS ÀS COOPERATIVAS DE CATADORES.			
CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO			
Chave de autenticação: 5ZXJ223P9JZX5H95UF.			

Piên/PR, 19 de Janeiro de 2026 11:03:21.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Área de Receitas



ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6BBM 1CIA SAO JOSE DOS PINHAIS



17

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.26.0001480525-56

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA
Nome Fantasia: FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA CPF/CNPJ: 44.034.147/0001-78 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8592/9-01 - ENSINO DE DANÇA 9313/1-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO 8650/0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA Logradouro: RUA BAHIA Número: 320 Bairro: CENTRO Município: PIEN-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 72,00 m ² Área Vistoriada: 72,00 m ² Ocupação: E-4 - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL Capacidade de Público: 40 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 7 de Janeiro de 2027



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6BBM 1CIA SAO JOSE DOS PINHAIS



18

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.26.0001480525-56

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA
Nome Fantasia: FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA CPF/CNPJ: 44.034.147/0001-78 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8592/9-01 - ENSINO DE DANÇA 9313/1-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO 8650/0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA Logradouro: RUA BAHIA Número: 320 Bairro: CENTRO Município: PIEN-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 72,00 m² Área Vistoriada: 72,00 m² Ocupação: E-4 - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL Capacidade de Público: 40 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 7 de Janeiro de 2027



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br

Número autenticidade: 1301e7d1-7560536e-b62d3182-161b0b96-5

Página 1 de 1

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

19

CNPJ: 44.034.147/0001-78
Rua Bahia, 320, Centro – Piên PR
Fone (47) 99120-4415 CEP: 83860-000

Relação Descritiva de Equipamentos Utilizados nos Serviços Credenciados

Declaramos, para os devidos fins, que os equipamentos abaixo relacionados encontram-se em pleno funcionamento e que os programas de **manutenção corretiva e preventiva** estão vigentes, garantindo a segurança, eficácia e qualidade nos serviços prestados.

1. Caracterização da Operação

- **Horário de Funcionamento:** das 07h às 20h
 - **Turnos Operacionais:** manhã, tarde e noite
 - **Dias da Semana de Atendimento:**
 - Segunda-feira
 - Terça-feira
 - Quarta-feira
 - Quinta-feira
 - Sexta-feira
-

2. Equipamentos de Infraestrutura e Aparelhos

Aparelhos Principais

1. **1 (uma) unidade – Laser 850 nm**
Equipamento utilizado para procedimentos terapêuticos com emissão de laser infravermelho, com manutenção preventiva em dia e calibração periódica conforme fabricante.
 2. **1 (uma) unidade – Ultrassom 1 e 3 MHz**
Aparelho de ultrassom terapêutico com múltiplas frequências para aplicações diversas, com revisões técnicas regulares e manutenção preventiva comprovada.
 3. **2 (duas) unidades – TENS/FES 2 canais**
Equipamentos com verificação de funcionamento e inspeção elétrica conforme normas vigentes.
-

3. Acessórios Auxiliares

Mobiliário de Atendimento

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO

LTDA

20

CNPJ: 44.034.147/0001-78
Rua Bahia, 320, Centro – Piên PR
Fone (47) 99120-4415 CEP: 83860-000

- **2 (duas) macas** – Estrutura reforçada para conforto e segurança do paciente, com revisões de integridade física periódicas.
- **1 (um) tatame divã** – Superfície acolchoada para exercícios e avaliações funcionais.
- **1 (um) espaldar** – Suporte estável para exercícios de alongamento e resistência.

Pesos e Acessórios para Exercícios

- **2 (dois) kits de peso 1 kg**
- **2 (dois) kits de halter 2 kg**
- **1 (um) kit de halter 3 kg**
- **2 (duas) kits de tornozeleira 1 kg**
- **2 (duas) kits de tornozeleira 2 kg**

Bolas e Instrumentos de Equilíbrio

- **2 (duas) bolas suíças 55 cm**
- **2 (duas) bolas suíças 75 cm**
- **1 (uma) bola feijão 75 cm**
- **2 (duas) bolas over 25 cm**
- **1 (um) rolo de Pilates**
- **1 (um) disco de equilíbrio inflável**

Acessórios de Resistência e Funcionais

- **2 (duas) faixas elásticas – leve**
- **2 (duas) faixas elásticas – moderada**
- **1 (um) kit com 3 (três) unidades de mini band**
- **1 (um) step**
- **2 (dois) magic circle**

4. Equipamentos de Pilates

Os equipamentos abaixo são utilizados para exercícios específicos do método Pilates, todos com manutenção preventiva realizada regularmente, garantindo segurança, estabilidade e funcionamento adequado:

- **Reformer** – Aparelho principal para trabalho de resistência e controle postural
- **Chair** – Equipamento para fortalecimento e equilíbrio
- **Cadillac** – Estrutura para alongamentos, resistência e mobilidade

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

21

CNPJ: 44.034.147/0001-78
Rua Bahia, 320, Centro – Piên PR
Fone (47) 99120-4415 CEP: 83860-000

- **Barrel** – Suporte para exercícios de flexibilidade e fortalecimento
-

5. Declaração de Manutenção

Todos os equipamentos listados passam por **programas regulares de manutenção preventiva**, realizados por profissionais técnicos qualificados ou empresas autorizadas pelos fabricantes, com registros e certificados de conformidade.

Da mesma forma, a **manutenção corretiva** está disponível e vigente sempre que necessário, garantindo que qualquer eventualidade seja prontamente resolvida, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF
Data: 28/01/2026 09:55:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF

CPF: 084.362.439-60

RG: 6741974

Representante Legal

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO

LTDA

22

CNPJ: 44.034.147/0001-78
Rua Bahia, 320, Centro – Piên PR
Fone (47) 99120-4415 CEP: 83860-000

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA – SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

A **FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.034.147/0001-78 com sede à Rua Bahia, nº 320, Centro, Piên – PR, por meio de seu representante legal, **Cristiane Scharmach Grosskopf** portadora do CPF nº 084.362.439-60 **DECLARA**, para fins de participação **CREDENCIAMENTO 010/2025**, que:

1. **Dispõe de infraestrutura própria, adequada, suficiente e em funcionamento**, para a prestação de **serviços de fisioterapia** aos usuários, compreendendo:
 - o Espaço físico apropriado e acessível às normas de saúde e acessibilidade;
 - o Consultórios/salas equipados com mobiliário e equipamentos de fisioterapia compatíveis com a execução dos serviços (como macas, materiais terapêuticos, recursos de suporte e equipamentos de reabilitação);
 - o Instalações sanitárias e áreas de apoio conforme exigências sanitárias vigentes;
 - o Sistemas de agendamento e atendimento que garantam a adequada recepção e condução das sessões terapêuticas;
 - o Equipe de profissionais qualificados e habilitados de acordo com a legislação profissional aplicável.
2. **A infraestrutura referida está instalada em estabelecimento próprio da empresa**, localizado à Rua Bahia, nº 320, Centro, Piên – PR e encontra-se disponível para atender integralmente as obrigações e exigências contidas no edital e no respectivo termo de referência.

Piên, 26 de janeiro de 2026

CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF

CPF: 084.362.439-60

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF**
Data: 26/01/2026 22:05:41 -0300
Verifique em <https://validar.cpf.gov.br>

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

23

CNPJ: 44.034.147/0001-78
Rua Bahia, 320, Centro – Piên PR
Fone (47) 99120-4415 CEP: 83860-000

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

A **FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.034.147/0001-78, com sede Rua Bahia, nº 320, Centro, Piên – PR, por meio de seu representante legal Cristiane Scharmach Grosskopf, portadora do CPF nº 084.362.439-60, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no processo de Credenciamento N° 010/2025, que:

1. **Tomou pleno conhecimento de todas as informações e disposições constantes no edital e seus anexos**, bem como de todas as condições locais necessárias para a adequada execução das obrigações decorrentes do objeto da licitação.
2. **Reconhece** as condições de acesso, infraestrutura, exigências técnicas e eventuais interferências que possam influenciar no cumprimento das obrigações ora licitadas.
3. **Compromete-se a cumprir integralmente todas as exigências, prazos e condições previstas**, isentando a Administração de quaisquer alegações de desconhecimento de quaisquer fatores que possam afetar a execução e o cumprimento contratual.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Piên, 26 de janeiro de 2026

CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF

CPF: 084.362.439-60

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF**
Data: 26/01/2026 22:05:41 -0300
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

A **FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.034.147/0001-78, com sede à Rua Bahia, nº 320, Centro, Piên – PR, neste ato representada por seu representante legal, Cristiane Scharmach Grosskopf, portadora do CPF nº 084.362.439-60, DECLARA, para fins de participação no procedimento de Credenciamento **010/2025**, em atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no edital e na legislação aplicável:

1. Que indica a seguir os profissionais integrantes da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços de fisioterapia objeto desta licitação, com suas respectivas qualificações e habilitações

Nome do Profissional	CPF	Registro no Conselho Profissional	Função na Equipe Técnica	Formação/Qualificação Profissional
JULIANA DAS NEVES CAVALHEIRO DA SILVA LIETZ	068.974.919-85	226928	Fisioterapeuta/responsável técnica	Graduação em Fisioterapia
CAMILA DOS SANTOS DUMS	059.005.219-58	389942	Fisioterapeuta/responsável técnica	Graduação em Fisioterapia
ANA EMANUELI SENN	125.045.159-01	414658	Fisioterapeuta/responsável técnica	Graduação em Fisioterapia

2. Todos os profissionais acima possuem registro regular nos respectivos conselhos de classe competentes, conforme exigido para a prestação de serviços de fisioterapia, bem como a qualificação técnica necessária ao desempenho das atividades a eles atribuídas.
3. Declara, ainda, que os profissionais indicados possuem vínculo com nossa empresa por meio de contrato de prestação de serviços e estão disponíveis para atuar na execução dos serviços licitados, na forma do edital, responsabilizando-se técnica e legalmente por suas atividades durante todo o período contratual.
4. A presente declaração é firmada **sob as penas da lei**, e a proponente compromete-se a apresentar, quando exigido, toda a documentação comprobatória dos vínculos, habilitações e registros profissionais, em conformidade com o disposto no edital e na legislação aplicável.

Piên, 30 de janeiro de 2026

CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF

CPF: 084.362.439-60

RG: 6741974

Representante Legal

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREFITO: 226928

NOME

DRA. JULIANA DAS NEVES CAVALHEIRO DA SILVA LIETZ

FILIAÇÃO

LUZA CAVALHEIRO DA SILVA

PIEN-PR

19/03/1989

LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)

CURITIBA-PR

DATA DO NASCIMENTO

02/07/2020

LOCAL DA EMISSÃO

19/03/1989

DATA DO NASCIMENTO

02/07/2020

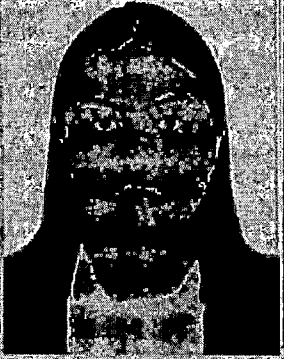
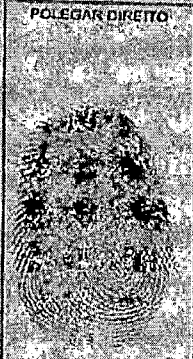
LEI Nº 6.206 - 07/06/75

LEI Nº 6.316 - 17/12/75

Paulo Roberto Branco
Dir. Geral Registro Profissional
Presidente

[illegible]

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO	
FISIOTERAPEUTA	INSCRIÇÃO CREFITO 44659-F
NOME	ANA EMANUELL SENN
FILIAÇÃO	JOSÉ MARIANO SENN
	ROSELI DE JESUS FERNANDES SENN
SÃO BENTO DO SUL/SC	18/07/2001
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE, ESTADO OU PAÍS)	DATA DO NASCIMENTO
CURITIBA/PR	23/09/2024
LOCAL DA EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO
LEI Nº 6.206 - 07/05/76	Dr. Bruno Gil Alcântara
LEI Nº 6.316 - 17/12/76	PRESIDENTE

IDENTIDADE CIVIL	
NÚMERO	14.677.574-8
IDENTIDADE ELEITORAL	DATA DE EMISSÃO
1147 9304 0620	07/03/2016
NÚMERO	PR/144
OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS	ORGAO EMITENTE
(Qualificar outras habilitações e outras ocupações)	IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE
ENCARGOS PROFISSIONAIS	CPF
12504515901	12504515901
ASSINATURA DO PORTADOR	CONTROLE
Assinatura: Senn	
	
	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.034.147/0001-78, com sede na Rua Bahia, nº 320, Centro, Piên – PR, neste ato representada pela sua sócia administradora Cristiane Scharmach Grosskopf, inscrita no CPF sob o nº 084.362.439-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JULIANA DAS NEVES CAVALHEIRO DA SILVA LIETZ**, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 068.974.919-85 e no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) sob o nº 226928, com endereço à Rua Gregório Emídio de Almeida nº 15, Boa Vista, Piên - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Fisioterapia, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fisioterapia pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, consistindo em atendimentos clínicos, avaliação, diagnóstico, plano terapêutico e execução de técnicas fisioterapêuticas, conforme necessidade dos pacientes atendidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. Prestar os serviços com eficiência, profissionalismo e em conformidade com as normas legais, éticas e técnicas aplicáveis à profissão.

2.2. Atender os pacientes indicados pela **CONTRATANTE**, nos dias e horários acordados, utilizando materiais, técnicas e equipamentos adequados.

2.3. Manter sigilo sobre informações confidenciais relativas à **CONTRATANTE** e aos pacientes atendidos.

2.4. Emitir relatórios de atendimento quando solicitado pela **CONTRATANTE**, respeitando a legislação profissional aplicável.

CLÁUSULA 3ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, conforme condições estabelecidas na Cláusula 4ª.

3.2. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e condições necessárias para que os serviços sejam prestados adequadamente.

3.3. Respeitar a autonomia técnica e profissional do CONTRATADO.

CLÁUSULA 4ª — DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços descritos neste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 4.000,00 por mês a ser pago até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA 5ª — DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo de 12 meses, podendo ser renovado mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 6ª — DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 60 dias, sem prejuízo dos pagamentos devidos pelos serviços já prestados até a data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA 7ª — DA NATUREZA DA RELAÇÃO

7.1. As partes concordam que a relação estabelecida por este contrato é de prestação de serviços autônomos, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, nem quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou fiscais que não estejam expressamente previstos neste instrumento.

CLÁUSULA 8ª — DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Rio Negro - PR com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Piên, 22 de janeiro de 2026

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

Cristiane Scharmach Grosskopf

CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente
JULIANA DAS NEVES CAVALHEIRO DA SILVA LIETZ
Data: 26/01/2026 21:11:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JULIANA DAS NEVES CAVALHEIRO DA SILVA LIETZ

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

 Documento assinado digitalmente
CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF
Data: 26/01/2026 22:10:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.034.147/0001-78, com sede na Rua Bahia, nº 320, Centro, Piên – PR, neste ato representada pela sua sócia administradora Cristiane Scharmach Grosskopf, inscrita no CPF sob o nº 084.362.439-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CAMILA DOS SANTOS DUMS**, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 059.005.219-58 e no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) sob o nº 389942, com endereço à Rua Harald Bruno Endler, 347 Progresso, São Bento do Sul - SC 89281003, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Fisioterapia, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fisioterapia pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, consistindo em atendimentos clínicos, avaliação, diagnóstico, plano terapêutico e execução de técnicas fisioterapêuticas, conforme necessidade dos pacientes atendidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. Prestar os serviços com eficiência, profissionalismo e em conformidade com as normas legais, éticas e técnicas aplicáveis à profissão.

2.2. Atender os pacientes indicados pela **CONTRATANTE**, nos dias e horários acordados, utilizando materiais, técnicas e equipamentos adequados.

2.3. Manter sigilo sobre informações confidenciais relativas à **CONTRATANTE** e aos pacientes atendidos.

2.4. Emitir relatórios de atendimento quando solicitado pela **CONTRATANTE**, respeitando a legislação profissional aplicável.

CLÁUSULA 3ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO pelos serviços prestados, conforme condições estabelecidas na Cláusula 4ª.

3.2. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e condições necessárias para que os serviços sejam prestados adequadamente.

3.3. Respeitar a autonomia técnica e profissional do CONTRATADO.

CLÁUSULA 4ª — DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços de fisioterapia prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA sessenta por cento (60%) do valor efetivamente recebido pela CONTRATANTE por cada consulta/sessão realizada.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, mediante depósito bancário na conta indicada pela CONTRATADA, com base na produção de consultas/sessões do mês anterior.

CLÁUSULA 5ª — DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo de 12 meses, podendo ser renovado mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 6ª — DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 60 dias, sem prejuízo dos pagamentos devidos pelos serviços já prestados até a data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA 7ª — DA NATUREZA DA RELAÇÃO

7.1. As partes concordam que a relação estabelecida por este contrato é de prestação de serviços autônomos, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, nem quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou fiscais que não estejam expressamente previstos neste instrumento.

CLÁUSULA 8ª — DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Rio Negro - PR com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Piên, 26 de janeiro de 2026

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

Cristiane Scharmach Grosskopf

CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente
CAMILA DOS SANTOS DUMS
Data: 27/01/2026 07:53:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CAMILA DOS SANTOS DUMS

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.034.147/0001-78, com sede na Rua Bahia, nº 320, Centro, Piên – PR, neste ato representada pela sua sócia administradora Cristiane Scharmach Grosskopf, inscrita no CPF sob o nº 084.362.439-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ANA EMANUELI SENN**, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 125.045.159-01 e no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) sob o nº 414658-F, com endereço à Rua Porto Velho 180, Centro, Piên - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Fisioterapia, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fisioterapia pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, consistindo em atendimentos clínicos, avaliação, diagnóstico, plano terapêutico e execução de técnicas fisioterapêuticas, conforme necessidade dos pacientes atendidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. Prestar os serviços com eficiência, profissionalismo e em conformidade com as normas legais, éticas e técnicas aplicáveis à profissão.

2.2. Atender os pacientes indicados pela **CONTRATANTE**, nos dias e horários acordados, utilizando materiais, técnicas e equipamentos adequados.

2.3. Manter sigilo sobre informações confidenciais relativas à **CONTRATANTE** e aos pacientes atendidos.

2.4. Emitir relatórios de atendimento quando solicitado pela **CONTRATANTE**, respeitando a legislação profissional aplicável.

CLÁUSULA 3ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, conforme condições estabelecidas na Cláusula 4ª.

3.2. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e condições necessárias para que os serviços sejam prestados adequadamente.

3.3. Respeitar a autonomia técnica e profissional do CONTRATADO.

CLÁUSULA 4ª — DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços de fisioterapia prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA sessenta por cento (60%) do valor efetivamente recebido pela CONTRATANTE por cada consulta/sessão realizada.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, mediante depósito bancário na conta indicada pela CONTRATADA, com base na produção de consultas/sessões do mês anterior.

CLÁUSULA 5ª — DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo de 12 meses, podendo ser renovado mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 6ª — DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 60 dias, sem prejuízo dos pagamentos devidos pelos serviços já prestados até a data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA 7ª — DA NATUREZA DA RELAÇÃO

7.1. As partes concordam que a relação estabelecida por este contrato é de prestação de serviços autônomos, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, nem quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou fiscais que não estejam expressamente previstos neste instrumento.

CLÁUSULA 8ª — DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Rio Negro - PR com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Piên, 27 de janeiro de 2026

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

Cristiane Scharmach Grosskopf

CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente
ANA EMANUELI SENN
Data: 27/01/2026 09:00:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANA EMANUELI SENN

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

 Documento assinado digitalmente
CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF
Data: 27/01/2026 08:49:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

37

CNPJ: 44.034.147/0001-78
Rua Bahia, 320, Centro – Piên PR
Fone (47) 99120-4415 CEP: 83860-000

CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.034.147/0001-78, com sede na Rua Bahia, nº 320, Centro, Piên – PR, neste ato representada por sua sócia administradora Cristiane Scharmach Grosskopf, inscrita no CPF sob o nº 084.362.439-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, vem, por meio desta, declarar sob as penas da lei que:

A profissional **JULIANA DAS NEVES CAVALHEIRO DA SILVA LIETZ**, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 068.974.919-85 e no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) sob o nº 226928, integra o corpo clínico desta clínica de fisioterapia e presta serviços profissionais de fisioterapia na referida instituição.

A presente declaração é firmada para fins de comprovação junto a órgãos públicos, entes contratantes, conselhos profissionais e demais destinos que se fizerem necessários.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Piên, 26 de janeiro de 2026

CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF

CPF: 084.362.439-60
Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF**
Data: 26/01/2026 22:01:31-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Representante Legal

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

38

CNPJ: 44.034.147/0001-78
Rua Bahia, 320, Centro – Piên PR
Fone (47) 99120-4415 CEP: 83860-000

CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.034.147/0001-78, com sede na Rua Bahia, nº 320, Centro, Piên – PR, neste ato representada por sua sócia administradora Cristiane Scharmach Grosskopf, inscrita no CPF sob o nº 084.362.439-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, vem, por meio desta, declarar sob as penas da lei que:

A profissional **CAMILA DOS SANTOS DUMS**, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 059.005.219-58 e no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) sob o nº 389942, integra o corpo clínico desta clínica de fisioterapia e presta serviços profissionais de fisioterapia na referida instituição.

A presente declaração é firmada para fins de comprovação junto a órgãos públicos, entes contratantes, conselhos profissionais e demais destinos que se fizerem necessários.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Piên, 26 de janeiro de 2026

CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF

CPF: 084.362.439-60

gov.br

Documento assinado digitalmente

CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF

Data: 26/01/2026 22:05:41-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

39

CNPJ: 44.034.147/0001-78
Rua Bahia, 320, Centro – Piên PR
Fone (47) 99120-4415 CEP: 83860-000

CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.034.147/0001-78, com sede na Rua Bahia, nº 320, Centro, Piên – PR, neste ato representada por sua sócia administradora Cristiane Scharmach Grosskopf, inscrita no CPF sob o nº 084.362.439-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, vem, por meio desta, declarar sob as penas da lei que:

A profissional **ANA EMANUELI SENN**, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 125.045.159-01 e no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) sob o nº 414658-F, integra o corpo clínico desta clínica de fisioterapia e presta serviços profissionais de fisioterapia na referida instituição.

A presente declaração é firmada para fins de comprovação junto a órgãos públicos, entes contratantes, conselhos profissionais e demais destinos que se fizerem necessários.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Piên, 27 de janeiro de 2026

CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF

CPF: 084.362.439-60

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF
Data: 27/01/2026 08:27:45-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.034.147/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2021
NOME EMPRESARIAL FISIOTERAPIA PILATES SAUDE E MOVIMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULI_CAVALHEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 9106-5088	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 17:05:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FISIOTERAPIA PILATES SAUDE E MOVIMENTO LTDA
CNPJ: 44.034.147/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:36 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **6E8B.3DB6.13AB.2EB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38896559-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.034.147/0001-78**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



43

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.216/2026**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 216/2026

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

PROTOCOLO
nº

CNPJ nº
44.034.147/0001-78

Inscrição Municipal nº 23698

ENDEREÇO

RUA BAHIA, 320 - CENTRO - SALA COMERCIAL 1 Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de fisioterapia, Atividades de condicionamento físico

Documento emitido em: Piên, 30 de Janeiro de 2026 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 01/03/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: 5ZXJ2G2QE3J44XC4BAE.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:
<https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>

A presente certidão foi emitida pelo site <https://www.pien.pr.gov.br/>, através do sistema informatizado da

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 44.034.147/0001-78**Razão****Social:** FISIOTERAPIA PILATES SAUDE E MOVIMENTO LTDA**Endereço:** RUA BAHIA 320 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2026 a 12/02/2026**Certificação Número:** 2026011405095798670698

Informação obtida em 21/01/2026 17:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FISIOTERAPIA PILATES SAUDE E MOVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.034.147/0001-78

Certidão nº: 4529479/2026

Expedição: 21/01/2026, às 17:43:20

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FISIOTERAPIA PILATES SAUDE E MOVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.034.147/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

46

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.034.147/0001-78
Razão Social: FISIOTERAPIA PILATES SAUDE E MOVIMENTO LTDA
Endereço: RUA BAHIA 320 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022320295798670642

Informação obtida em 24/02/2026 09:25:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

47

CNPJ: 44.034.147/0001-78
Rua Bahia, 320, Centro – Piên PR
Fone (47) 99120-4415 CEP: 83860-000

CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44034147000178 com sede à Rua Bahia, 320, Centro – Piên PR, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins que:

1. Cumpre rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, não empregando em seu quadro funcional menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
2. Não emprega menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos de idade, conforme permitido pelo referido dispositivo constitucional.

Piên, 26 de janeiro de 2026

CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF

CPF: 084.362.439-60

RG: 6741974

Representante Legal

Documento assinado digitalmente

gov.br

CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF

Data: 26/01/2026 22:01:31-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FISIOTERAPIA PILATES SAUDE E MOVIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 44.034.147/0001-78

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:39:53 do dia 26/01/2026, com validade até o dia 25/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4XfmHBu0DhUFEErpdtpv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



49

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FISIOTERAPIA PILATES SAUDE E MOVIMENTO LTDA

CNPJ: 44.034.147/0001-78

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIO NEGRO, 22 de janeiro de 2026

CARLOS SCHLICHTING
Distribuidor



Código Validador TJPR: CACG.3456.02JDGCIE.12. Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQeIbE>

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

CNPJ: 44.034.147/0001-78
Rua Bahia, 320, Centro – Piên PR
Fone (47) 99120-4415 CEP: 83860-000

50

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do CREDENCIAMENTO Nº 010/2025, instaurado pelo Município de Piên, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº 010/2025;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Piên, 26 de janeiro de 2026

CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF
CPF: 084.362.439-60

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF
Data: 26/01/2026 22:01:11-0300
Verifique em <https://valida.cpf.gov.br>

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

CNPJ: 44.034.147/0001-78
Rua Bahia, 320, Centro – Piên PR
Fone (47) 99120-4415 CEP: 83860-000

51

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 26 de janeiro de 2026.

CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF

CPF: 084.362.439-60

Documento assinado digitalmente
 CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF
Data: 26/01/2026 22:01:31 -0300
Verifique em <https://valida.citi.gov.br>

FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

CNPJ: 44.034.147/0001-78
Rua Bahia, 320, Centro – Piên PR
Fone (47) 99120-4415 CEP: 83860-000

52

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.034.147/0001-78 declara para os devidos fins não ser servidor do Município de Piên, nem possuir cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 26 de janeiro de 2026

CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF

CPF: 084.362.439-60

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF**
Data: 26/01/2026 22:01:31 -0300
Verifique em <https://validar.cpf.gov.br>



PROTOCOLO Nº 2294/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em fisioterapia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR., vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025 FISIOTERAPIA PIEN LTDA

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 318.835,20 (Trezentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.34.00.00

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 20/02/26 às 14:09 hrs R\$ 131.440,00
() Há disponibilidade.
() Não há disponibilidade.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(X) Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
20/02/26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
20/02/26

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
() Não há previsão recursos financeiros.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(X) Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

20/02/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2294/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em fisioterapia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR., vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025 FISIOTERAPIA PILATES SAUDE E MOVIMENTO LTDA .

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

O fornecedor se credenciou e cumpre com os requisitos do chamamento 10/2025.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

☒ [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

☒ [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

☒ [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

☒ [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

☒ [x] Autorização da autoridade competente.

☐ [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

☐ [] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

☐ [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, § 3º da Lei nº 14.133/21.

☐ [] Foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

☐ [] Não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 20 de fevereiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Processo: 2294/2026

Assunto: "Chamada Pública referente ao credenciamento de serviços de fisioterapia".

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

55

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela assessoria de licitações e contratos sobre a possibilidade de abertura de credenciamento para "*Chamada Pública referente ao credenciamento de serviços de fisioterapia*".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal justificando a necessidade do processo licitatório e demais documentos imprescindíveis para o caso.

É o relatório.

II - Passamos a análise jurídica.

O credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações previsto no art. 78, I, da Lei nº 14.133/21 e definido no art. 6º, XLIII da mesma Lei, que tem por objetivo convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens, uma vez preenchidos os requisitos necessários, sendo garantidos neste procedimento todos os princípios basilares da Administração Pública e da nova Lei de Licitações.

Da mesma forma, tem-se que o credenciamento de pessoa jurídica, é uma hipótese de contratação pela qual "a Administração aceita como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas comentadas. Salvador: Juspodivm, 2019, p. 348).

Neste caso, o chamado da Administração "convida" todo(a)s o(a)s interessado(a)s, estabelecendo critérios objetivos para contratação e, analisa as condições de cada um dos postulantes ao contrato como candidatos, julgando conforme os critérios objetivo do edital e, quando habilitado(a)s as pessoas jurídicas interessadas firmam contrato com o Município, passando a serem contratados para prestar serviços de forma impessoal.

Não há, portanto, disputa de proposta pelos interessados no chamamento público, passando os habilitados a serem tratados como credenciados, mantendo-se obviamente a preferência pela ordem cronológica de credenciamento, sendo convocados conforme a necessidade da Administração.

Há no chamamento público, relativa simplificação do processo de escolha dos contratados se comparado ao procedimento da licitação, contudo, não permite total abandono aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, especialmente, quanto a legalidade, impessoalidade, moralidade,



publicidade e eficiência, tampouco aqueles elencados no art. 5º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O credenciamento é admitido em contratações não habituais da Administração, quando por alguma particularidade não se possa utilizar nenhuma das modalidades já definidas pelo legislador na lei de licitações, devendo, contudo, garantir o julgamento objetivo das propostas, com ampla publicidade e condições predefinidas e remuneração fixa ao longo do contrato, elementos que julgo estar satisfatoriamente atendidos no presente caso.

Em resumo, a Administração tem a possibilidade instaurar processo administrativo a fim de convocar empresas ou profissionais interessados para serem contratados para realização dos serviços objeto deste, devendo, contudo, a contratação obedecer a parâmetros objetivos e pré-definidos, mediante tratamento isonômico através de regras editalícias bem definidas, especialmente quanto a um único referencial de remuneração e distribuição de serviços.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a instrução do processo licitatório seguiu as cautelas recomendadas pelo art. 18 da Lei nº 14.133/21, que elenca os pressupostos que deverão compor a fase preparatória do processo licitatório.

Igualmente, o Termo de Referência contém especificações essenciais em atendimento à exigência legal, inclusive tendo sido devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente o qual vislumbro estar satisfatório. Quanto a minuta do contrato, anoto que atende todas as regras previstas no art. 89 da Lei nº 14.133, especialmente quanto o nome das partes, finalidade, número do processo de licitação, condições para execução, condições de pagamento, obrigações e responsabilidades das partes.

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o chamamento público para credenciamento de empresa para "*Chamada Pública referente ao credenciamento de serviços de fisioterapia*", notadamente no atendimento à população através da Secretaria de Saúde, pode ser utilizado sendo tal modalidade admitida por lei (art. 78, I da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal de n.º 312/2023), podendo ser adotado desde que, não haja violação as regras do concurso público e do dever de licitar insculpidas no art. 37 da Constituição Federal.

Destacamos ainda que, os princípios da lei de licitação e da Administração Pública devem ser preservados no chamamento público, pois não se afasta da condição de contrato administrativo, devendo haver vinculação ao edital de convocação, isonomia na prestação dos serviços e remuneração e, não podendo nestes casos, os contratados serem equiparados a servidores públicos municipais para fins de vínculo com a Administração.

Cumprir destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

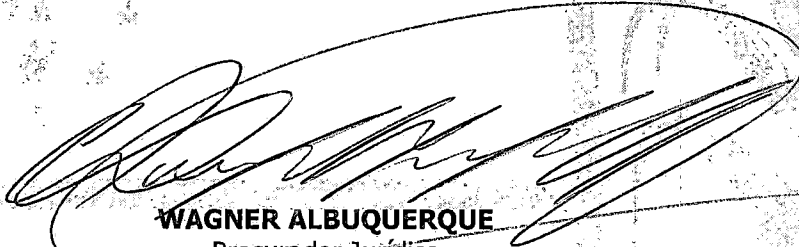
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

57
(41) 3632-1136

no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

É o parecer. S.M.J.

Piên(PR), 23 de fevereiro de 2026.


WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO Nº 2294/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do *caput* do Art. 74º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em fisioterapia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR., vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025, descrita abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA	44.034.147/0001-78	2	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

PESSOA JURÍDICA: FISIOTERAPIA PIEN LTDA

CNPJ: 44.034.147/0001-78

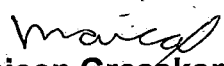
VALOR: R\$ 318.835,20 (Trezentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária:

Funcional
11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.34.00.00

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

PIÊN/PR, 23 de fevereiro de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 23/02/2026 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2026, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em fisioterapia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR., vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor do proponente **FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA CNPJ: 44.034.147/0001-78** no valor total R\$ 318.835,20 (Trezentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), com base no caput do Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 2294/2026.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

60

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 029/2026

PROTOCOLO: 2294/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em fisioterapia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR., vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025 FISIOTERAPIA PILATES SAUDE E MOVIMENTO LTDA

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA	44.034.147/0001-78	2	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: FISIOTERAPIA PIEN LTDA

CNPJ: 44.034.147/0001-78

VALOR: R\$ 318.835,20 (Trezentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO: 23/02/2026

MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **24 de fevereiro de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
64º	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:800FF4B3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2026****CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026****PROTOCOLO:** 2245/2026

Objeto Contratação de show Corpo e Alma para evento em homenagem ao Dia do Trabalhador e inauguração da Praça da Paz no dia 01 de maio de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA:** MUSICAL CORPO E ALMA LTDA**CNPJ:** 03.355.893/0001-93**VALOR:** R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**AUTORIZAÇÃO** 23/02/2026**Publicado por:**

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:DFD5AF81**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2026****CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2026****PROTOCOLO:** 2294/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em fisioterapia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025 FISIOTERAPIA PILATES SAUDE E MOVIMENTO LTDA

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
FISIOTERAPIA PILATES SAUDE E MOVIMENTO LTDA	44.034.147/0001-78	2	EMPRESA CREDENCIADA - DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA:** FISIOTERAPIA PIEN LTDA**CNPJ:** 44.034.147/0001-78**VALOR:** R\$ 318.835,20 (Trezentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**AUTORIZAÇÃO:** 23/02/2026**61****Publicado por:**

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:B2DC1812**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 129, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026****PORTARIA Nº 129, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Estefany Kauany De Lima Moreira**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 101.***.***-***, matrícula funcional 4766169, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Apoio Administrativo - Cultura**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Encontro Cultural do Interior do Paraná	25 a 27/02/2026	Cascavel/PR	3(três)	R\$ 602,00	1596/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de fevereiro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:EAD8C731**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 130, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026****PORTARIA Nº 130, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-12 matrícula funcional 4766252, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Encontro Cultural do Interior do Paraná	25 a 27/02/2026	Cascavel/PR	3(três)	R\$ 602,00	1591/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de fevereiro de 2026



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

62

CONTRATO Nº 019/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2026

VINCULADO AO CREDENCIAMENTO 010/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
A EMPRESA FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E
MOVIMENTO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.034.147/0001-78, estabelecida na Rua Bahia, nº 320, Centro em Piên/PR, Cep: 83860-000, telefone (47) 99120-4415, e-mail: juli_cavalheiro@hotmail.com; neste ato representado pela Sra. Cristiane Scharmach, portadora do CPF nº 084.xxx.439-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, habilitado no Credenciamento Nº.010/2025, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento Nº 010/2025, Inexigibilidade nº 029/2026, bem como mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em fisioterapia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme quantidades abaixo:

Item	Descrição	Qnt.	Valor Un.	Valor Total
01	Sessão de fisioterapia realizada nas dependências do prestador credenciado.	7.440	R\$ 28,88	R\$ 214.867,20
02	Sessão de fisioterapia realizada no domicílio do paciente, dentro do território municipal.	1.200	R\$ 86,64	R\$ 103.968,00

Obs: Quantidade total estimadas a serem contratadas no período de 12 (doze) meses, sendo divididas com todas as empresas credenciadas.

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento Nº. 010/2025, bem como a proposta, anexos e pareceres constantes na **INEXIGIBILIDADE 029/2026**.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: Os atendimentos deverão ocorrer na clínica própria da empresa credenciada ou no domicílio do paciente, desde que localizado no território municipal.

Parágrafo Primeiro: O deslocamento do profissional para atendimentos domiciliares é de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada, sem qualquer custo adicional à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

63

Parágrafo Segundo: As sessões deverão seguir a prescrição e o plano terapêutico individual do paciente, observando as normas técnicas e éticas aplicáveis à fisioterapia.

Parágrafo Terceiro: A demanda de atendimentos será distribuída mensalmente de forma igualitária entre todas as empresas credenciadas.

Parágrafo Quarto: O quantitativo mensal de sessões será rateado entre todos os prestadores que estiverem credenciados até a data determinada para distribuição de fichas de atendimento para os pacientes.

Parágrafo Quinto: O Setor de Agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela organização das fichas, encaminhamento dos pacientes e monitoramento das listas de atendimento, garantindo equidade e transparência.

Parágrafo Sexto: Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Parágrafo Sétimo: É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato de credenciamento: Caroline Andressa Massaneiro – Assessora de Área III – Matrícula Funcional nº 4765253, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Segundo: O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O contrato proveniente do presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação no diário oficial, podendo ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

64

Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código: 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.34.00.00.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

ef

R



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

A CONTRATADA obriga-se a seguir o disposto no Contrato;

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Prestar os serviços com profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe, que possuam título de especialista outorgado por instituição de ensino superior, autorizada pelo Ministério da Educação – MEC;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
- d) Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.
- e) Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.
- f) Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Secretaria de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
- g) Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos pertinentes.
- h) Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, identificando o responsável pelo atendimento com nome legível, número do conselho de classe e assinatura.
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, Lei nº 14.133/2021;
- j) Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos; (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas em anexo neste edital;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Credenciamento;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

66

- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- s) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais no caso das sessões de fisioterapia domiciliares;
- v) Realizar os atendimentos em estabelecimento fixo dentro do território municipal;
- x) Dispor de espaço físico e equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços dentro dos parâmetros de segurança estabelecidos pela ANVISA;
- Y) Emitir, ao término do tratamento, relatório de alta individualizado para cada paciente, contendo descrição dos atendimentos realizados, evolução clínica observada, procedimentos aplicados, frequência, justificativa técnica para a alta e demais informações pertinentes, conforme requisição e orientação médica.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre prestação do serviço de forma inadequada, para que seja por ele, reparado ou corrigido, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor especialmente designado para função de fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) Comunicar ao Contratado qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Segundo: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Sexto: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Nono: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Segundo: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Quarto: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Sexto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Sétimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

70

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 24 de fevereiro de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTIANE SCHARMACH GROSSKOPF
Data: 24/02/2026 17:42:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>


MAICON GROSSKOPF

Prefeito

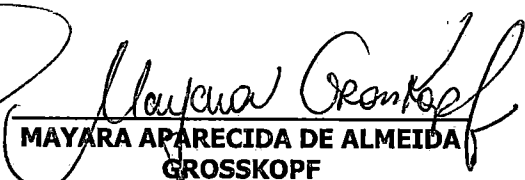
CONTRATANTE

**FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO
LTDA**

CONTRATADO


WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

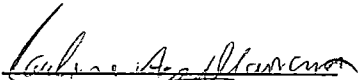

**MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF**

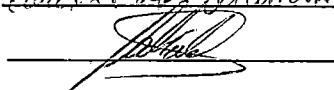
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: Caroline Andressa Massaneiro

Nome: Fabiula Gabrieli Sura

Assinatura: 

Assinatura: 

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 012/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA LANCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **LANCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.645.259/0003-89, com endereço na rua Goiânia, 360, Centro, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, fone: (41) 3632-1441, e-mail: rodrigo@lancatur.com.br; neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **RODRIGO CEZAR PAREY**, inscrito no CPF sob nº 078.xxx.219-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 004/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 26/02/2026.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada o valor total do contrato é de R\$ 1.416.780,00 (um milhão e quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e oitenta reais) já concedido reequilíbrio financeiro conforme planilha constante no processo 2396/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	PREÇO PRATICADO	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 26/02/2026 COM REEQUILÍBRIO
1	PASSES ESCOLARES	306.000	UN	R\$ 4,08	R\$ 4,63

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 24 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:64EF80EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 003/2024

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.081.035/0001-05,

estabelecida na Rua Londrina, nº. 597, Iguazu em Araucária/PR, CEP 83701-450, Fone (41) 3552-3748 e-mail ctt.groapara@outlook.com.br; neste ato representado pelo, Sr. **Karlos de Alcantara Rebello Kirchner**, inscrito no CPF sob nº. 001.694.762-27, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 027/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 2385/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme prazos abaixo:

EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, de 04/11/2025 a 02/05/2026

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, de 08/03/2026 a 04/09/2026

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9B29E5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO 001_2025

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO 01/2025

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN, CNPJ sob o nº 01.625.298/0001-98

Contratada: WHT GERENCIAMENTO E INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.573.296/0001-63

Objeto: Serviços de apoio em gerenciamento e monitoramento da Companhia de Desenvolvimento de Piên – Estado do Paraná, na temática **GESTÃO ESTRATÉGICA**,

Valor: R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) mensais, totalizando R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)

Base legal: Art. 71 da Lei 13.303/16

Prazo de aditivo: 12 meses

Data da assinatura: 15/01/2026

Vigência: 15/01/2027

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:FDD8A824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2026

VINCULADO AO CREDENCIAMENTO 010/2025

CONTRATADO: FISIOTERAPIA PILATES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

CNPJ: 44.034.147/0001-78

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em fisioterapia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 318.835,20 (trezentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Obs: Valor total estimado a serem contratadas no período de 12 (doze) meses, sendo divididas com todas as empresas credenciadas.

FISCAL: Caroline Andressa Massaneiro – Assessora de Área III.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:48F36098

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 020/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

CONTRATADO: MUSICAL CORPO & ALMA LTDA

CNPJ: 03.355.893/0001-86

OBJETO: Contratação de Show com Corpo e Alma alusivo ao Dia do Trabalhador e inauguração da Praça da Paz no dia 01 de maio de 2026, na Rua Amazonas, Praça da Paz, com duração de 120 minutos incluso alimentação, hospedagem, deslocamento, impostos, seguro de viagem, comissão de empresário, cachê dos músicos, técnico de som e luz, rouand/roadie, produção geral, carregadores, apoio técnico e figurino.

VALOR ESTIMADO: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data da publicação.

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6A097608

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 008/2026**

PROTOCOLO: 2406/2026

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição e instalação de placas de identificação veicular - PIV, para veículo oficial pertencente a frota municipal da prefeitura de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: FAZENDA PLACAS LTDA
CNPJ: 34.711.034/0001-06
VALOR: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 25/02/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:D2B52244

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 11.01/2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

EDITAL Nº 11.01/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

72

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso para Emprego Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Após a análise dos recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 10.01/2025, em 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso para emprego Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.

Art. 3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.camaracandoi.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên (PR), 25 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:44858AEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**

PROTOCOLO: 2370/2026

Objeto: Contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO
EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 21.107.770/0001-08

VALOR: R\$ 18.207,00 (Dezoito mil e duzentos e sete reais)

AUTORIZAÇÃO 25/02/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:39C4B98C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 117, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do